



Ano VI, v.1 2026 | **submissão: 02/04/2026** | **aceito: 04/04/2026** | **publicação: 06/04/2026**

Atuação Da Polícia Militar No Enfrentamento À Violência Doméstica: Análise Da Patrulha Maria Da Penha No Município De Itaituba-Pa

Action Of The Military Police In Confronting Domestic Violence: Analysis Of The Maria Da Penha Patrol In The Municipality Of Itaituba-Pa

Allan Rilson de Vasconcelos Pessoa - allanrilson@hotmail.com

Dinair de Araújo - dinair.araujo@hotmail.com

Edino de Jesus da Silva - Silvaedinodejesus@mail.com

Fabio Antonio Amaral da Rocha - 80fabiojunho80@gmail.com

Resumo

A violência doméstica e familiar contra a mulher configura-se como um grave problema social, jurídico e de segurança pública, repercutindo diretamente na violação dos direitos humanos e na integridade física, psicológica e moral das vítimas. Embora o país disponha de importantes avanços normativos e institucionais voltados à proteção das mulheres, os índices de violência permanecem elevados, especialmente em contextos marcados por desigualdades sociais, fragilidade das redes de apoio e insuficiência de políticas públicas. Nesse cenário, o presente estudo justifica-se pela necessidade de compreender a atuação das instituições de segurança pública no enfrentamento dessa problemática em âmbito local, destacando o papel da PM como agente de resposta imediata e proteção preventiva. O objetivo da pesquisa consiste em analisar a atuação da PMPA no acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica, com ênfase nas ações desenvolvidas pela Patrulha Maria da Penha no município de Itaituba-PA. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, de caráter descritivo e exploratório, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise documental de dados institucionais referentes ao período de 2021 a março 2026. Os resultados apontam que o acompanhamento sistemático realizado pela Patrulha Maria da Penha contribui para o fortalecimento da proteção às vítimas, o cumprimento das medidas protetivas, a redução da reincidência e o aumento da sensação de segurança. Conclui-se que a atuação da PM, por meio dessa estratégia especializada, constitui instrumento relevante para a efetivação das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e para a promoção da proteção integral das mulheres no contexto local.

Palavras-chave: Violência doméstica; Segurança pública; Polícia Militar; Patrulha Maria da Penha; Análise documental.

Abstract

Domestic and family violence against women constitutes a serious social, legal, and public safety problem, directly impacting the violation of human rights and the physical, psychological, and moral integrity of victims. Although the country has made significant normative and institutional advances aimed at protecting women, violence rates remain high, especially in contexts marked by social inequalities, fragile support networks, and insufficient public policies. In this scenario, the present study is justified by the need to understand the role of public safety institutions in addressing this problem at the local level, highlighting the role of the Military Police as an agent of immediate response and preventive protection. The objective of the research is to analyze the performance of the Military Police of Pará (PMPA) in supporting women in situations of domestic violence, with emphasis on the actions developed by the Maria da Penha Patrol in the municipality of Itaituba-PA. This is a qualitative, descriptive, and exploratory research study, developed through a literature review and document analysis of institutional data from 2021 to March 2026. The results indicate that the systematic monitoring carried out by the Maria da Penha Patrol contributes to strengthening the protection of victims, the enforcement of protective measures, the reduction of recidivism, and the increase in the feeling of security. It is concluded that the actions of the Military Police, through this specialized strategy, constitute a relevant instrument for the implementation of public policies to



Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/04/2026 | aceito: 04/04/2026 | publicação: 06/04/2026

combat domestic violence and for the promotion of the comprehensive protection of women in the local context.

Keywords: Domestic violence; Public security; Military Police; Maria da Penha Patrol; Documentary analysis.

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui um fenômeno complexo, histórico e multifatorial, diretamente relacionado às desigualdades de gênero e às estruturas sociais que, ao longo do tempo, legitimaram relações de poder marcadas pela subordinação feminina. Trata-se de uma problemática que ultrapassa o âmbito privado das relações familiares, assumindo dimensão pública e institucional, na medida em que compromete a dignidade humana, a integridade física e emocional das vítimas e a própria efetividade das políticas públicas de proteção social e também de segurança.

No Brasil, o enfrentamento da violência contra a mulher ganhou maior visibilidade a partir das últimas décadas, especialmente em razão da ampliação dos debates sobre direitos humanos, cidadania e igualdade de gênero. A promulgação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, representou um marco jurídico e institucional ao estabelecer mecanismos de prevenção, proteção e responsabilização nos casos de violência doméstica e familiar. A legislação ampliou a compreensão do fenômeno e fortaleceu a atuação do Estado na proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a Constituição Federal de 1988, ao reconhecer a segurança pública como direito de todos e dever do Estado, reforça a responsabilidade das instituições públicas no enfrentamento das diversas formas de violência, inclusive aquelas praticadas no ambiente doméstico. Nesse cenário, a atuação das forças de segurança, especialmente da Polícia Militar, assume papel relevante por se tratar, em grande parte dos casos, do primeiro órgão acionado em situações de urgência e risco iminente.

Apesar dos avanços legais e institucionais observados nas últimas décadas, os índices de violência contra a mulher permanecem elevados em todo o país, revelando que a existência de normas jurídicas, por si só, não é suficiente para erradicar o problema. Em estados com extensões territoriais amplas, desigualdades socioeconômicas acentuadas e limitações de acesso a serviços especializados, como o Pará, os desafios tornam-se ainda mais alarmantes.

No contexto amazônico, a violência doméstica apresenta especificidades relacionadas à vulnerabilidade social, à dificuldade de acesso à rede de proteção, à dependência econômica e às barreiras geográficas que dificultam a atuação articulada dos serviços públicos. Nesse sentido, o fortalecimento de políticas públicas integradas e de mecanismos institucionais especializados torna-se fundamental para ampliar a proteção às vítimas e reduzir a reincidência das agressões.

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/04/2026 | aceito: 04/04/2026 | publicação: 06/04/2026

Entre as estratégias voltadas ao enfrentamento dessa problemática, destaca-se a Patrulha Maria da Penha, iniciativa voltada ao acompanhamento sistemático de mulheres em situação de violência doméstica que possuem medidas protetivas de urgência. A atuação da Patrulha busca garantir maior efetividade às decisões judiciais, promover proteção continuada às vítimas e reforçar a presença do Estado no monitoramento das situações de risco.

Diante desse cenário, o presente estudo tem como objetivo analisar a atuação da Polícia Militar do Pará no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, com ênfase nas ações desenvolvidas pela Patrulha Maria da Penha no município de Itaituba-PA, evidenciando sua importância como instrumento de prevenção, proteção e promoção da segurança das mulheres, buscando compreender de que forma a atuação da Polícia Militar do Pará, por meio da Patrulha Maria da Penha, contribui para o enfrentamento da violência doméstica e para a proteção das mulheres no município de Itaituba-PA?

A relevância do estudo está associada à necessidade de ampliar a compreensão sobre o papel institucional da Polícia Militar no enfrentamento à violência doméstica, especialmente em realidades locais que apresentam desafios operacionais, sociais e territoriais específicos. Além disso, a pesquisa pretende contribuir para o debate acadêmico e institucional sobre segurança pública, políticas de proteção às mulheres e estratégias de atuação policial preventiva.

2. MARCO TEÓRICO

2.1 Violência doméstica contra a mulher: aspectos históricos e sociais

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma problemática social de natureza histórica e estrutural, não podendo ser compreendida como fato isolado ou circunstancial. Sua permanência ao longo do tempo está diretamente relacionada à consolidação de relações desiguais de poder entre homens e mulheres, sustentadas por valores patriarcais e por práticas sociais que, durante décadas, contribuíram para a naturalização da subordinação feminina. Nesse cenário, a violência contra a mulher foi frequentemente invisibilizada e tratada como questão restrita ao espaço privado, o que dificultou seu reconhecimento como violação de direitos e como problema de interesse público. Dessa forma, a análise da violência doméstica exige a compreensão de suas bases históricas, culturais e sociais, uma vez que muitos dos padrões que sustentam esse tipo de violência ainda permanecem presentes na sociedade contemporânea.

Durante os períodos colonial e imperial, bem como em grande parte da fase republicana brasileira, inexistiam legislações específicas voltadas para a proteção das mulheres. Nesse contexto, a organização da vida social e familiar estava fortemente ancorada em padrões patriarcais, nos quais

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/04/2026 | aceito: 04/04/2026 | publicação: 06/04/2026

a mulher era socialmente subordinada à autoridade masculina, seja na figura do pai, do marido ou de outro representante do núcleo familiar.

No período colonial, o Brasil esteve submetido às normas, costumes e estruturas jurídicas impostas por Portugal, sem autonomia política ou legislativa própria. Nesse cenário, foram gradualmente aplicadas no território brasileiro as Ordenações Afonsinas, Manuelinas e, posteriormente, as Ordenações Filipinas, que regulamentavam aspectos da vida econômica, social, moral e religiosa da colônia (MELLO; PAIVA, 2019).

As Ordenações Filipinas, em especial, evidenciam de forma expressiva a desigualdade de tratamento entre homens e mulheres. As punições impostas às mulheres acusadas de adultério eram extremamente severas, envolvendo castigos físicos, humilhações públicas, privação de liberdade e outras formas de sanção moral e social. Em contrapartida, a conduta masculina era frequentemente tolerada, sob a justificativa de uma suposta superioridade ou natureza social diferenciada, o que reforçava a lógica da submissão feminina e a consolidação dos valores patriarcais (RAMOS, 2012; MELLO; PAIVA, 2019).

Nesse sentido, as Ordenações Filipinas, especialmente no Livro V, Título XXXVIII, denominado “Do que matou sua mulher, pôr a achar em adultério”, demonstram a legitimação jurídica da violência contra a mulher em contextos históricos anteriores. O dispositivo permitia ao homem, em determinadas circunstâncias, matar a esposa e o suposto amante, desde que não houvesse desigualdade de posição social entre os envolvidos (ORDENAÇÕES FILIPINAS, 1603). Tal previsão normativa revela o grau de naturalização da violência de gênero e da objetificação da mulher como propriedade masculina.

Esse quadro histórico evidencia a formação de uma sociedade marcada pelo machismo estrutural, em que a mulher foi por longo período excluída dos espaços de decisão, da participação política e da condição plena de sujeito de direitos. Conforme observa Ramos (2012), a mulher sequer era reconhecida como sujeito de fala em muitas relações de poder, o que demonstra o nível de invisibilidade e desvalorização social a que estava submetida.

Ao longo dos séculos, os papéis sociais atribuídos a homens e mulheres foram rigidamente definidos. À mulher cabia o cuidado do lar, da família e da educação dos filhos, enquanto ao homem era atribuída a função de provedor e autoridade máxima no espaço doméstico. Esse modelo reforçou a dependência econômica, a limitação da autonomia feminina e a naturalização de práticas abusivas no ambiente familiar.

A inserção mais expressiva das mulheres no mercado de trabalho ocorreu a partir das transformações econômicas promovidas pela Revolução Industrial. A crescente demanda por mão de obra e a necessidade de complementação da renda familiar impulsionaram a entrada feminina no ambiente fabril. Entretanto, essa inserção não representou, de imediato, igualdade de condições, uma

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/04/2026 | aceito: 04/04/2026 | publicação: 06/04/2026

vez que as mulheres passaram a enfrentar longas jornadas de trabalho, salários inferiores aos masculinos e a permanência das responsabilidades domésticas.

As duas guerras mundiais também exerceram papel importante nesse processo, pois a mobilização masculina para os campos de batalha abriu espaço para a atuação das mulheres em diferentes funções produtivas e administrativas. Esse movimento contribuiu para a desconstrução parcial da ideia de incapacidade feminina para o exercício de atividades fora do ambiente doméstico.

No Brasil, a luta das mulheres por direitos civis, sociais e políticos intensificou-se ao longo do século XX, especialmente por meio de mobilizações coletivas, reivindicações por acesso à educação, ao voto, ao trabalho e à participação na vida pública. Durante o período da ditadura militar, a participação feminina nos movimentos sociais mostrou-se significativa, com atuação em associações de bairro, sindicatos, movimentos estudantis e organizações políticas.

A partir da década de 1960, importantes transformações sociais passaram a influenciar de forma mais significativa a condição da mulher na sociedade, especialmente em razão da ampliação do acesso à educação superior, da maior inserção no mercado de trabalho e do fortalecimento de movimentos voltados à defesa dos direitos femininos. Esse processo contribuiu para a ampliação das discussões sobre igualdade de gênero, autonomia, participação social e enfrentamento da violência contra a mulher. No entanto, apesar dos avanços conquistados ao longo das últimas décadas, a consolidação da equidade de gênero ainda se apresenta como um desafio persistente na realidade contemporânea.

Embora a violência contra a mulher possua raízes históricas profundas, sua permanência na contemporaneidade demonstra que a superação formal de estruturas jurídicas discriminatórias não foi suficiente para eliminar práticas sociais de dominação, controle e naturalização da violência no espaço doméstico. Dessa forma, a violência doméstica deve ser compreendida não apenas como manifestação individual ou episódica, mas como expressão de relações sociais historicamente construídas, o que exige respostas institucionais articuladas, permanentes e especializadas.

2.2 Lei Maria da Penha e os mecanismos de proteção à mulher

Nesse contexto histórico de desigualdade e violência, a criação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, representa um dos mais importantes marcos jurídicos no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. A legislação surgiu em resposta à necessidade de superação da histórica omissão estatal diante das agressões sofridas por mulheres no ambiente doméstico e também familiar.

A origem da lei está diretamente associada ao caso de Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de sucessivas agressões perpetradas por seu então marido, incluindo duas tentativas de homicídio, uma das quais a deixou paraplégica. Diante da morosidade e da ineficácia do sistema judicial

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/04/2026 | aceito: 04/04/2026 | publicação: 06/04/2026

brasileiro, o caso foi submetido a organismos internacionais de direitos humanos, que reconheceram a responsabilidade do Estado brasileiro por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica (FERNANDES, 2013).

A Lei Maria da Penha ampliou significativamente a compreensão jurídica da violência contra a mulher ao reconhecer que a violência doméstica não se restringe à agressão física, mas envolve múltiplas formas de violação de direitos. Em seu texto legal, a norma estabelece cinco formas principais de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, evidenciando a complexidade do fenômeno e a necessidade de respostas institucionais mais abrangentes.

Além da responsabilização do agressor, a legislação prevê mecanismos de prevenção, assistência e proteção às mulheres em situação de violência, incluindo o atendimento especializado, a articulação entre os órgãos da rede de proteção e a possibilidade de concessão de medidas protetivas de urgência. Tais medidas representam importante instrumento jurídico de salvaguarda da integridade da vítima, podendo envolver o afastamento do agressor do lar, a proibição de contato, a restrição de aproximação e outras determinações destinadas a reduzir o risco de novas agressões.

Outro aspecto relevante da Lei Maria da Penha é a sua dimensão pedagógica e preventiva, na medida em que reconhece a necessidade de atuação intersetorial e de ações voltadas à mudança de padrões culturais que naturalizam a violência de gênero. Nesse sentido, a lei não se limita à punição do agressor, mas busca promover a proteção integral da mulher e o fortalecimento de sua autonomia.

Ao longo dos anos, a legislação tem sido complementada por novos dispositivos legais e políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, como a tipificação do feminicídio e a criação de serviços especializados de atendimento. Tais avanços demonstram que a proteção das mulheres exige uma atuação articulada e permanente do Estado, envolvendo o sistema de justiça, a assistência social, a saúde e a segurança pública.

Nesse sentido, a Lei Maria da Penha representa não apenas instrumento de repressão penal, mas também marco de reorganização das políticas públicas voltadas à proteção das mulheres, ao reconhecer que o enfrentamento da violência doméstica exige atuação intersetorial, prevenção, acolhimento, monitoramento e também responsabilização. Sua efetividade, contudo, depende da capacidade das instituições públicas de transformar a proteção legal em proteção concreta e acessível às vítimas.

2.3 O papel da segurança pública no enfrentamento à violência doméstica: panorama do Brasil e do Pará

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das expressões mais graves da violência social contemporânea, produzindo impactos diretos não apenas sobre a integridade física,

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/04/2026 | aceito: 04/04/2026 | publicação: 06/04/2026

psicológica, moral, sexual e patrimonial das vítimas, mas também sobre a efetividade das políticas públicas de proteção, justiça e segurança. Trata-se de um fenômeno que ultrapassa a esfera privada das relações familiares e se projeta como problema público, jurídico e institucional, exigindo resposta contínua, coordenada e especializada por parte do Estado. Nesse contexto, o enfrentamento da violência doméstica deve ser compreendido como dever estatal e como dimensão fundamental da política de segurança pública.

Conforme a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 144, que a segurança pública é “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”, destinando-se à preservação da ordem pública e também da incolumidade das pessoas e do patrimônio (BRASIL, 1988). Essa previsão constitucional reforça que a atuação estatal não se restringe ao combate aos crimes patrimoniais ou à criminalidade urbana tradicional, mas alcança igualmente as situações de violência interpessoal e doméstica, sobretudo quando envolvem ameaça à vida, à integridade física, à liberdade e à dignidade das mulheres. Assim, a violência doméstica insere-se plenamente no campo da segurança pública, uma vez que representa violação de direitos fundamentais e ameaça concreta à proteção da pessoa humana.

Nesse cenário, a atuação da segurança pública revela-se central, especialmente porque a violência doméstica frequentemente exige resposta imediata, proteção urgente da vítima e atuação articulada com outros órgãos da rede de atendimento. O enfrentamento dessa problemática demanda integração entre sistema de justiça, assistência social, serviços de saúde, instituições policiais e os órgãos de defesa de direitos. Dentre essas instituições, a Polícia Militar assume posição estratégica, sobretudo por ser, em grande parte das ocorrências, o primeiro órgão do Estado acionado em situações de emergência. Em inúmeros casos, é a Polícia Militar que realiza o primeiro contato institucional com a vítima, intervém no momento de crise, interrompe a agressão, avalia o nível de risco e adota as primeiras providências necessárias para a preservação da integridade da mulher e para o encaminhamento do caso aos órgãos competentes.

A condição de primeiro interventor atribuí à Polícia Militar uma responsabilidade que vai além da mera contenção do conflito imediato. Sua atuação no contexto da violência doméstica envolve múltiplas dimensões, como o acolhimento da vítima, a escuta qualificada, a leitura situacional do ambiente, a identificação de fatores de risco, a contenção do agressor, o registro da ocorrência, a preservação de vestígios quando necessário e o encaminhamento da mulher à rede de proteção institucional. Trata-se, portanto, de uma atuação que combina resposta emergencial, proteção imediata, orientação inicial sobre direitos e prevenção da reincidência. Dessa forma, o atendimento policial deixa de possuir caráter exclusivamente repressivo e passa a assumir função protetiva, preventiva e articuladora no âmbito das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Ano VI, v.1 2026 | **submissão: 02/04/2026** | **aceito: 04/04/2026** | **publicação: 06/04/2026**

A qualificação desse atendimento é elemento essencial para a efetividade da política pública de proteção. Em muitos casos, a forma como a vítima é acolhida pelas instituições de segurança influencia diretamente sua disposição para denunciar, prosseguir com o caso e manter-se vinculada às medidas de proteção. atendimentos marcados por indiferença, descrédito ou ausência de escuta adequada podem produzir revitimização institucional e contribuir para a desistência da denúncia. Por essa razão, a atuação policial deve estar pautada por princípios de atendimento humanizado, escuta sensível, respeito à dignidade da vítima e observância das especificidades da violência de gênero. A escuta qualificada, nesse contexto, não representa apenas postura ética, mas também ferramenta técnica indispensável para a correta compreensão da dinâmica da violência, da vulnerabilidade da vítima e do nível de risco envolvido na ocorrência.

Além da resposta emergencial, a segurança pública também desempenha papel decisivo na prevenção da reincidência da violência doméstica. O enfrentamento efetivo dessa problemática exige que o Estado não atue apenas após a agressão consumada, mas desenvolva mecanismos de monitoramento das situações de risco, fiscalização do cumprimento das medidas protetivas e acompanhamento continuado das vítimas. É nesse cenário que programas especializados, como a Patrulha Maria da Penha, ganham relevância institucional e operacional, pois ampliam a capacidade do Estado de atuar preventivamente, fortalecendo a proteção das mulheres e reduzindo a possibilidade de novos episódios de violência.

Apesar desses avanços legais e institucionais, os indicadores de violência contra a mulher demonstram que o problema permanece como um dos maiores desafios existentes da segurança pública brasileira. Os dados mais recentes revelam não apenas a persistência da violência doméstica, mas também sua elevada incidência e, em alguns contextos, seu agravamento. Segundo dados sistematizados pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa), conforme o gráfico 1 abaixo, com base no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, entre 2022 e 2023 houve crescimento dos registros de violência doméstica na categoria lesão corporal tanto no Brasil quanto no estado do Pará. No cenário nacional, o aumento foi de 13.228 casos, passando de 245.713 em 2022 para 258.941 em 2023. No Pará, o crescimento foi de 620 ocorrências, saindo de 9.845 para 10.465 no mesmo período (FAPESPA, 2024).

Gráfico 1: Violência doméstica (lesão corporal) -Brasil x Pará, 2019-2023.



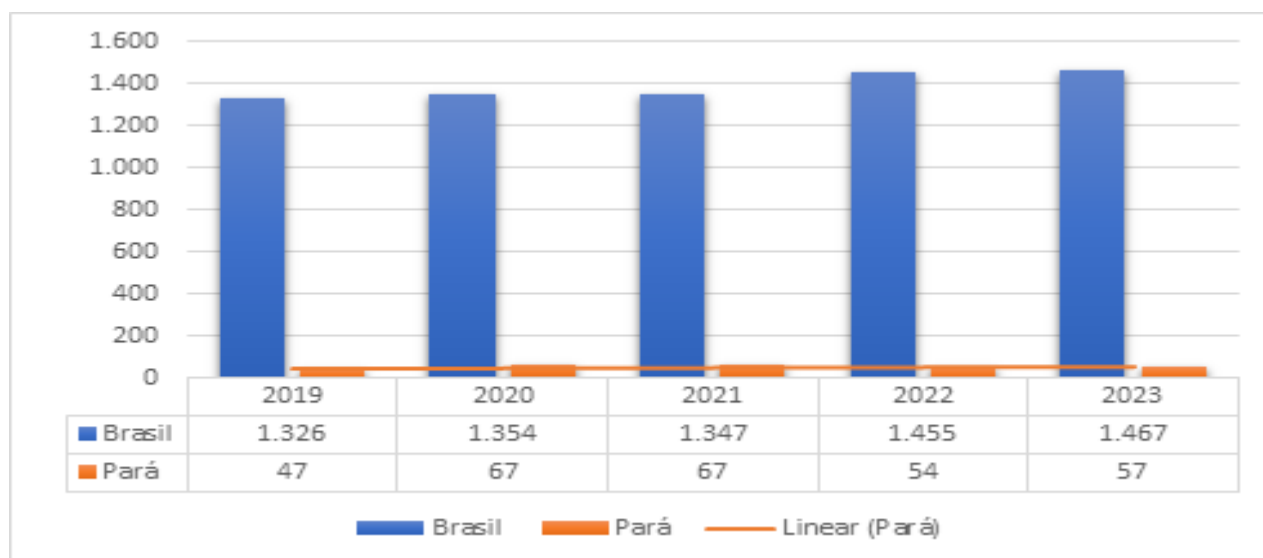
Fonte: Elaborado pelo autor com base em Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020–2024) e Fapespa (2024).

Ano VI, v.1 2026 | **submissão: 02/04/2026** | **aceito: 04/04/2026** | **publicação: 06/04/2026**

A análise do período mais amplo, entre 2019 e 2023, evidencia um comportamento ainda mais preocupante no estado do Pará. Enquanto o Brasil registrou redução acumulada de 8.989 casos de violência doméstica por lesão corporal no intervalo analisado, o Pará apresentou crescimento de 5.173 ocorrências, o que representa aumento aproximado de 49%. Em 2019, o estado contabilizava 5.292 registros, alcançando 10.465 em 2023, o que demonstra agravamento contínuo da violência doméstica no contexto paraense (FAPESPA, 2024).

O mesmo movimento de agravamento pode ser observado no indicador de feminicídio, conforme o gráfico 2 abaixo. Em nível nacional, o Brasil registrou 1.467 feminicídios em 2023, número superior ao de 2022, quando foram contabilizados 1.455 casos, e também acima do registrado em 2019, quando o país apresentou 1.326 vítimas. Isso significa aumento de 12 casos em relação ao ano anterior e de 141 casos no comparativo com 2019. No Pará, a situação também se mostra alarmante: o estado registrou 57 feminicídios em 2023, número superior ao de 54 casos em 2022 e muito acima dos 47 registros em 2019, revelando tendência de crescimento no período analisado (FAPESPA, 2024).

Gráfico 2: Número de situações de Feminicídio - Brasil x Pará, 2019-2023.

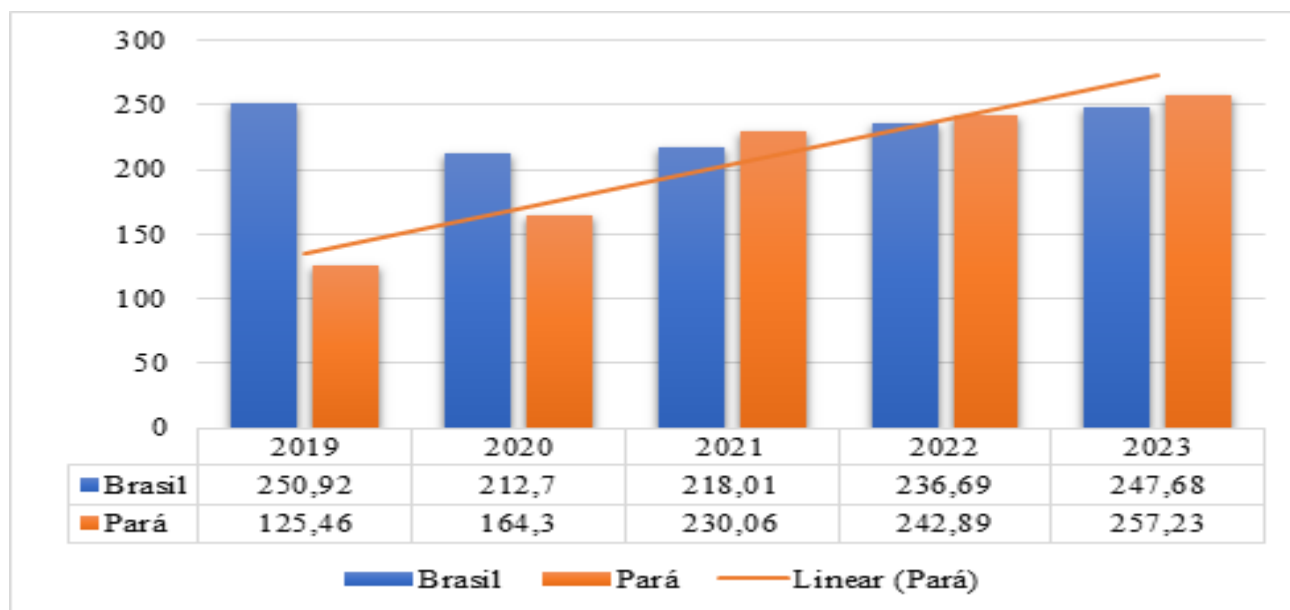


Fonte: Elaborado pelo autor com base em Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020–2024) e Fapespa (2024).

Outro dado particularmente relevante diz respeito à evolução da taxa de violência doméstica por 100 mil mulheres, indicador que permite comparar com maior precisão a intensidade do fenômeno entre diferentes contextos populacionais. De acordo com os dados da Fapespa, a taxa brasileira apresentou oscilações entre 2019 e 2023, com pequena retração no conjunto do período. No Pará, entretanto, verificou-se crescimento constante e expressivo, passando de 125,46 casos por 100 mil mulheres em 2019 para 257,23 em 2023. Observa-se, ainda, que em 2019 a taxa nacional era superior à do estado, mas a partir de 2022 o Pará passou a superar a média brasileira, permanecendo acima em 2023, quando o estado registrou taxa de 257,23, enquanto o Brasil apresentou 247,68 casos por 100

Ano VI, v.1 2026 | **submissão: 02/04/2026** | **aceito: 04/04/2026** | **publicação: 06/04/2026**
mil mulheres (FAPESPA, 2024).

Gráfico 3: Evolução da taxa de violência doméstica por 100 mil mulheres- Brasil x Pará, 2019-2023.



Fonte: Elaborado pelo autor com base em Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020–2024) e Fapespa (2024).

Esses indicadores revelam que a violência doméstica contra a mulher não apenas permanece elevada no Brasil, mas apresenta, no caso do Pará, sinais concretos de agravamento. Tal realidade reforça a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de segurança e defesa social voltadas à proteção das mulheres, sobretudo em regiões marcadas por maiores vulnerabilidades territoriais, sociais e institucionais. No estado do Pará, esse cenário assume contornos ainda mais complexos em razão das especificidades da região amazônica. A extensão territorial, a presença de comunidades rurais e ribeirinhas, as dificuldades logísticas de deslocamento, a desigualdade socioeconômica, a fragilidade de parte da rede de atendimento e a limitada presença de serviços especializados em diversos municípios tornam a resposta estatal mais desafiadora e, ao mesmo tempo, ainda mais necessária.

Além das barreiras geográficas e estruturais, o contexto paraense também é atravessado por fatores sociais que contribuem para a permanência da violência doméstica, como dependência econômica, baixa escolaridade, isolamento social, fragilidade das redes de apoio e naturalização de relações abusivas. Em muitos municípios do interior, a Polícia Militar é, na prática, o principal ou até mesmo o único serviço público disponível para resposta imediata às situações de risco. Isso amplia significativamente sua responsabilidade institucional, não apenas como força de contenção da violência, mas como elo inicial entre a vítima e os demais órgãos da rede de proteção.

Nesse contexto, a atuação da Polícia Militar, especialmente por meio de estratégias especializadas como a Patrulha Maria da Penha, assume relevância ainda maior. Ao atuar de forma articulada com o Poder Judiciário, a Polícia Civil, a assistência social, os serviços de saúde e os órgãos



Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/04/2026 | aceito: 04/04/2026 | publicação: 06/04/2026

de proteção à mulher, a Polícia Militar amplia sua contribuição para a efetividade da política pública de combate à violência doméstica. A Patrulha Maria da Penha, ao acompanhar mulheres com medidas protetivas de urgência, fiscalizar o cumprimento das decisões judiciais, monitorar situações de risco e oferecer presença preventiva do Estado, representa importante instrumento de fortalecimento da proteção institucional das vítimas e de prevenção da reincidência.

Dessa forma, a análise do panorama brasileiro e paraense demonstra que o enfrentamento à violência doméstica exige muito mais do que a existência formal de legislação protetiva. Requer atuação institucional contínua, qualificação profissional, integração entre órgãos, capilaridade territorial, monitoramento sistemático das situações de risco e fortalecimento de mecanismos especializados de proteção. Nesse processo, a segurança pública, especialmente por meio da Polícia Militar, consolida-se como componente indispensável na política de enfrentamento à violência contra a mulher, tanto por sua capacidade de resposta imediata quanto por sua função preventiva, protetiva e articuladora no âmbito da rede institucional. No caso do Pará, essa atuação assume importância ainda maior diante das vulnerabilidades regionais e da necessidade de respostas territorialmente adequadas, reafirmando o papel estratégico da Polícia Militar e da Patrulha Maria da Penha na promoção da segurança, da dignidade e dos direitos das mulheres na sociedade.

3. MATERIAL E MÉTODO

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de abordagem qualitativa, de natureza descritiva e exploratória, voltado à análise da atuação da Polícia Militar do Pará no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher no município de Itaituba-PA, com ênfase no acompanhamento realizado pela Patrulha Maria da Penha.

A escolha da abordagem qualitativa justifica-se pela necessidade de compreender, de forma interpretativa, os aspectos institucionais, operacionais e sociais relacionados à atuação policial no contexto da violência doméstica. Segundo esse enfoque, busca-se analisar não apenas os dados quantitativos disponíveis, mas também os significados, as práticas e os desafios envolvidos na implementação da política pública de proteção às mulheres em nível local.

Quanto aos objetivos, a pesquisa é classificada como descritiva, por buscar retratar e sistematizar as características da atuação da Patrulha Maria da Penha em Itaituba, e exploratória, por permitir maior aproximação com a temática e identificação de aspectos ainda pouco analisados no contexto regional.

No que se refere aos procedimentos técnicos, o estudo foi desenvolvido a partir de dois eixos metodológicos principais: análise documental e revisão bibliográfica.

A revisão bibliográfica foi realizada com base em livros, artigos científicos, legislações,

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/04/2026 | aceito: 04/04/2026 | publicação: 06/04/2026

documentos normativos e produções acadêmicas relacionadas aos seguintes temas: violência doméstica contra a mulher, relações de gênero, Lei Maria da Penha, segurança pública, policiamento preventivo e políticas públicas de proteção às mulheres. Esse levantamento teórico teve por finalidade oferecer sustentação conceitual e analítica ao estudo.

A análise documental, por sua vez, concentrou-se em documentos institucionais, relatórios operacionais, anuários de segurança pública e dados oficiais relacionados à atuação da Patrulha Maria da Penha no município de Itaituba. Foram considerados, especialmente, os dados referentes ao período de 2021 a março de 2026, recorte temporal definido em razão do início das atividades efetivas da Patrulha no município e da disponibilidade de registros institucionais.

Também foram analisados dados quantitativos referentes ao acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica, incluindo: número total de medidas protetivas recebidas; quantidade de mulheres acompanhadas até o encerramento das medidas; casos de retirada das medidas protetivas; situações de não localização das vítimas; registros de mulheres não residentes no município; casos com os acompanhamentos ativos.

Esses dados foram organizados de forma descritiva e interpretativa, sendo posteriormente sistematizados em representação gráfica, com o objetivo de facilitar a visualização das informações e apoiar a análise dos resultados.

A interpretação dos dados foi realizada à luz da literatura especializada e dos marcos legais e institucionais que orientam a atuação da Polícia Militar no enfrentamento à violência doméstica. Assim, buscou-se identificar padrões de atendimento, contribuições institucionais, limitações operacionais e desafios para o fortalecimento da política pública de proteção às mulheres no município de Itaituba-PA.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 A atuação da Polícia Militar como primeiro interventor nos casos de violência doméstica

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui um dos principais desafios da segurança pública brasileira, configurando-se como fenômeno multifatorial, historicamente enraizado em desigualdades de gênero e agravado por fatores sociais, econômicos, culturais e institucionais. Nesse contexto, a atuação da Polícia Militar adquire centralidade, especialmente por se tratar, em grande parte dos casos, do primeiro órgão do Estado acionado em situações de emergência.

No âmbito da resposta inicial, a Polícia Militar exerce função essencial na interrupção imediata da agressão, na proteção da integridade física e emocional da vítima e na adoção das primeiras providências legais e operacionais necessárias para a contenção do risco. Essa atuação é

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/04/2026 | aceito: 04/04/2026 | publicação: 06/04/2026

particularmente relevante nos casos em que há reincidência da violência, histórico de ameaças, descumprimento de medidas protetivas ou risco potencial de feminicídio.

A resposta policial geralmente se inicia por meio do acionamento do serviço de emergência 190, principal porta de entrada para o atendimento em situações de violência doméstica. A partir do chamado, a guarnição desloca-se até o local da ocorrência, onde realiza a leitura situacional do ambiente, avaliando fatores como a permanência do agressor, a gravidade da situação, a presença de crianças ou terceiros e o nível de vulnerabilidade da vítima.

Essa leitura inicial do cenário é fundamental para orientar a intervenção policial, permitindo a adoção de medidas proporcionais ao risco identificado. Em muitos casos, a atuação imediata da guarnição representa a diferença entre a preservação da vida da vítima e a escalada da violência para formas mais graves.

Após a contenção inicial da situação, o atendimento adequado à vítima torna-se etapa central da atuação policial. A escuta qualificada, o acolhimento humanizado e a coleta de informações relevantes para o registro da ocorrência são medidas fundamentais para garantir não apenas a formalização do caso, mas também a vinculação da vítima à rede de proteção institucional.

Outro procedimento essencial é a separação das partes e a contenção do agressor, especialmente quando há indícios de flagrante delito, ameaça concreta à integridade da vítima ou descumprimento de medida judicial. Nessas situações, a condução do agressor à autoridade policial competente torna-se necessária para a adoção das providências legais cabíveis.

Além disso, a Polícia Militar também exerce papel orientador, informando a vítima sobre seus direitos, sobre a possibilidade de requerimento ou reforço de medidas protetivas e sobre os serviços disponíveis na rede de atendimento. Essa dimensão preventiva e educativa da atuação policial é particularmente importante para reduzir a subnotificação e fortalecer a autonomia da mulher diante da situação de violência.

No estado do Pará, e especialmente em municípios do interior, a atuação da Polícia Militar no enfrentamento à violência doméstica assume características específicas relacionadas às particularidades territoriais e sociais da região amazônica. A extensa área geográfica, a presença de comunidades rurais e ribeirinhas, as dificuldades logísticas de deslocamento e a limitada oferta de serviços especializados tornam a intervenção policial ainda mais relevante.

Em muitos contextos locais, a Polícia Militar representa o principal e por vezes o único serviço público disponível para resposta imediata às situações de violência. Isso amplia a responsabilidade institucional da corporação, que passa a atuar não apenas na contenção do fato, mas também como elo inicial entre a vítima e os demais órgãos da rede de proteção.

No contexto amazônico, a violência doméstica é frequentemente agravada por fatores como isolamento geográfico, dependência econômica, baixa escolaridade, fragilidade das redes de apoio e

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/04/2026 | aceito: 04/04/2026 | publicação: 06/04/2026

permanência de padrões culturais que naturalizam comportamentos abusivos. Tais fatores dificultam a denúncia, comprometem a permanência das vítimas nas medidas de proteção e tornam o rompimento do ciclo de violência ainda mais complexo.

Nesse cenário, a atuação da Polícia Militar precisa combinar resposta rápida, sensibilidade institucional, capacidade de articulação intersetorial e acompanhamento contínuo. A simples intervenção pontual na ocorrência, embora necessária, não se mostra suficiente diante da dinâmica recorrente da violência doméstica. É justamente nesse ponto que programas especializados, como a Patrulha Maria da Penha, assumem relevância estratégica.

Entre as iniciativas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica no estado do Pará, destaca-se a Patrulha Maria da Penha, programa especializado que atua no acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica que possuem medidas protetivas de urgência conferida pelo Poder Judiciário.

A Patrulha Maria da Penha representa importante instrumento de efetivação da Lei Maria da Penha, na medida em que busca assegurar o cumprimento das decisões judiciais, prevenir a reincidência das agressões e fortalecer a proteção institucional das vítimas. Sua atuação vai além da fiscalização formal das medidas, incorporando também orientação, monitoramento, escuta e presença preventiva do Estado.

No Pará, a iniciativa consolidou-se como importante política pública de segurança e defesa social, desenvolvida de forma articulada com outros órgãos da rede de proteção, como o Tribunal de Justiça, a Polícia Civil, os serviços de assistência social e as coordenadorias de políticas para mulheres. Essa dimensão interinstitucional é fundamental para ampliar a efetividade das ações de proteção e garantir respostas mais completas às necessidades das vítimas.

Na prática, a atuação da Patrulha envolve visitas periódicas às mulheres acompanhadas, fiscalização do cumprimento das medidas protetivas, verificação de risco, orientação sobre direitos e encaminhamento a outros serviços quando necessário. Além disso, a presença ostensiva da equipe funciona como elemento inibidor da reincidência e como reforço simbólico e material da presença estatal na vida das vítimas.

A importância dessa atuação reside, sobretudo, na superação da lógica exclusivamente reativa do atendimento policial. Em vez de atuar apenas após a ocorrência da agressão, a Patrulha Maria da Penha opera em uma perspectiva de monitoramento preventivo e proteção continuada, o que amplia significativamente sua contribuição para a segurança pública e para a contribuição da defesa dos direitos das mulheres.

4.2 Implantação da Patrulha Maria da Penha em Itaituba-PA

No município de Itaituba-PA, a implantação da Patrulha Maria da Penha representou avanço significativo no fortalecimento da rede de proteção para às mulheres em situação de violência doméstica. A formalização da iniciativa ocorreu em 17 de setembro de 2020, por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre diferentes instituições públicas com atuação no município.

Entre os órgãos parceiros envolvidos na implantação do programa destacam-se:

Vara Criminal da Comarca de Itaituba – Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Prefeitura Municipal de Itaituba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMDAS);

Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Itaituba (CMPPMI); Câmara

Municipal de Vereadores de Itaituba; Polícia Militar do Pará, por intermédio do Comando de

Policciamento Regional X (CPR-X); Superintendência Regional do Tapajós da Polícia Civil do Estado do Pará, por meio da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).

A implantação do programa foi acompanhada de processo de capacitação institucional. No período de 09 a 12 de novembro de 2020, policiais militares pertencentes ao efetivo do CPR-X participaram de formação específica voltada ao atendimento e ao acompanhamento de mulheres incluídas no programa. Essa capacitação é elemento fundamental para a qualificação da atuação policial, uma vez que o atendimento à violência doméstica exige preparo técnico, sensibilidade institucional e compreensão das especificidades da legislação protetiva.

O funcionamento da Patrulha em Itaituba está vinculado ao acompanhamento periódico do cumprimento das medidas protetivas deferidas pelo Poder Judiciário em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. A inclusão da vítima no programa ocorre com base em critérios relacionados à gravidade da situação, ao nível de risco e à necessidade de fiscalização mais intensa para preservação de sua integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual.

Atualmente, a equipe responsável pelo atendimento no âmbito do CPR-X é composta por 11 policiais militares, sendo 4 homens e 7 mulheres, além da utilização de uma VTR Rosa, destinada ao apoio operacional das atividades de acompanhamento e fiscalização.

A composição da equipe e a existência de viatura específica representam fatores importantes para a identidade institucional do programa, reforçando sua especialização e sua visibilidade junto à comunidade e às mulheres atendidas.

Os atendimentos às mulheres vítimas de violência doméstica por meio da Patrulha Maria da Penha em Itaituba tiveram início efetivo em 04 de janeiro de 2021. Desde então, até o período analisado, o programa recebeu aproximadamente 334 medidas protetivas encaminhadas para acompanhamento.

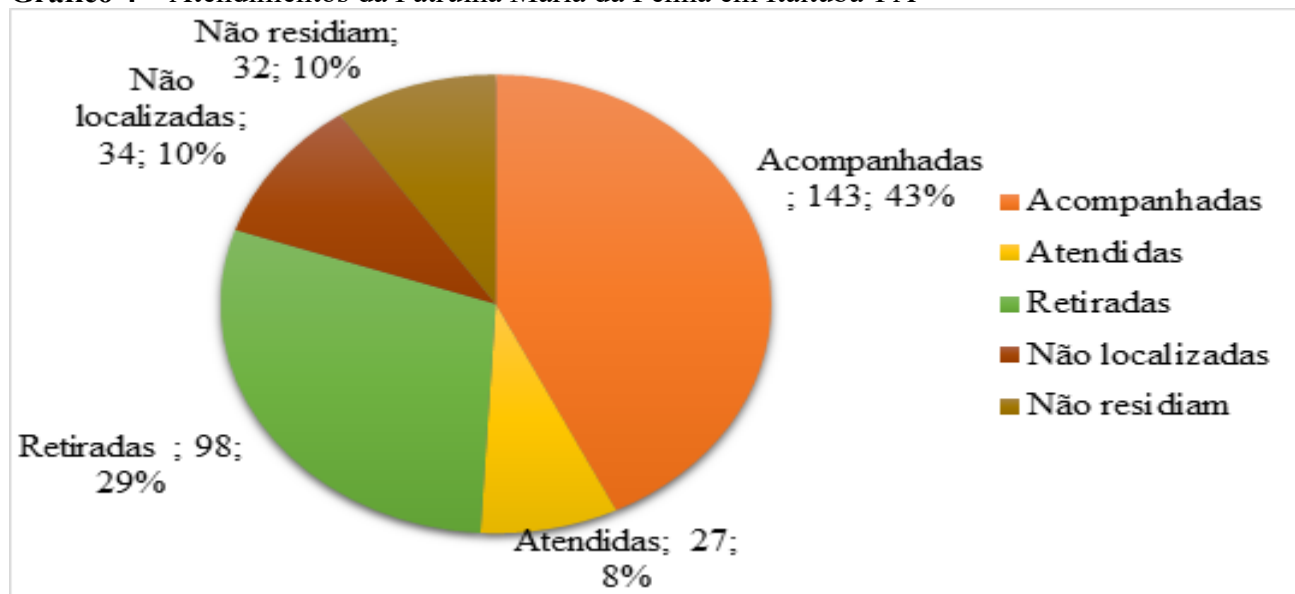
Desse total, 143 mulheres foram acompanhadas até o encerramento da medida protetiva e/ou

Ano VI, v.1 2026 | **submissão: 02/04/2026** | **aceito: 04/04/2026** | **publicação: 06/04/2026**

até a cessação da situação de risco à sua própria integridade. Além disso, 98 mulheres solicitaram a retirada das medidas protetivas, em razão de fatores como retomada do relacionamento, mudança de cidade, desistência ou ausência de interesse em manter o acompanhamento.

Também foram identificados 34 casos em que não foi possível localizar as mulheres, bem como 32 situações em que as vítimas não residiam no município de Itaituba. No período analisado, 27 mulheres encontravam-se em acompanhamento ativo pela Patrulha Maria da Penha.

Gráfico 4 – Atendimentos da Patrulha Maria da Penha em Itaituba-PA



Fonte: Polícia Militar do Estado do Pará. Comando de Policiamento Regional X (CPR-X). Dados da Patrulha Maria da Penha do município de Itaituba, 2021– março de 2026.

A análise da distribuição dos atendimentos realizados pela Patrulha Maria da Penha no município de Itaituba evidencia aspectos relevantes acerca da efetividade do programa e dos desafios enfrentados no acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica.

Observa-se, inicialmente, que a maior parcela dos registros corresponde às medidas protetivas acompanhadas até o encerramento, totalizando 143 casos, o que representa aproximadamente 43% do total analisado. Esse dado demonstra a capacidade operacional da Patrulha em realizar o monitoramento contínuo das vítimas e em contribuir para a efetivação das determinações judiciais de proteção.

Tal resultado indica que o programa possui papel concreto na fiscalização das medidas protetivas e no fortalecimento da segurança das mulheres atendidas, funcionando como importante mecanismo de acompanhamento preventivo e de intervenção em situações de risco.

Por outro lado, destaca-se que 98 casos, correspondentes a aproximadamente 29%, referem-se à retirada das medidas protetivas por parte das próprias vítimas. Esse percentual expressivo revela a complexidade que envolve a dinâmica da violência doméstica, frequentemente marcada por dependência emocional, econômica, afetiva e social, além da persistência do chamado ciclo da violência.

A desistência ou retirada das medidas protetivas nem sempre significa superação da situação

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/04/2026 | aceito: 04/04/2026 | publicação: 06/04/2026

de violência, podendo refletir fragilidades estruturais no suporte às vítimas, insuficiência da rede de apoio, reconciliação temporária com o agressor ou dificuldades práticas para manutenção do afastamento. Assim, esse dado evidencia a necessidade de fortalecimento das ações interinstitucionais voltadas à autonomia das mulheres, ao apoio psicossocial e à permanência no acompanhamento protetivo.

Outro aspecto relevante diz respeito aos 34 casos em que as vítimas não foram localizadas e aos 32 registros de mulheres que não residiam no município de Itaituba, ambos correspondendo a aproximadamente 10% cada. Esses números revelam limitações operacionais e territoriais que impactam diretamente a capacidade de acompanhamento contínuo por parte da Patrulha.

Tais situações podem estar associadas a mudanças de endereço sem atualização cadastral, deslocamentos intermunicipais, fragilidade nos fluxos de comunicação institucional ou dificuldades de acesso físico a determinados locais. Esse cenário reforça a importância de maior integração entre os órgãos de segurança, assistência social, justiça e políticas públicas para mulheres, especialmente no que se refere ao compartilhamento de informações e à continuidade do atendimento.

Por fim, verifica-se que 27 mulheres, o equivalente a cerca de 8%, encontravam-se em acompanhamento ativo no momento da análise. Esse dado demonstra a continuidade operacional do programa e reforça a importância do monitoramento periódico como instrumento de prevenção da reincidência e de fiscalização das medidas protetivas em vigor.

De forma geral, os dados analisados permitem afirmar que a Patrulha Maria da Penha em Itaituba desempenha papel estratégico no enfrentamento à violência doméstica, tanto no cumprimento das decisões judiciais quanto na proteção continuada das mulheres atendidas. Ao mesmo tempo, os resultados revelam desafios significativos relacionados à permanência das vítimas no programa, à vulnerabilidade social, às dificuldades logísticas e à necessidade de maior fortalecimento da atuação interinstitucional.

4.3 Contribuições institucionais da Patrulha Maria da Penha para a missão da PMPA

A análise dos dados e da atuação da Patrulha Maria da Penha em Itaituba permite identificar importantes contribuições institucionais para a missão da Polícia Militar do Pará, tanto no campo operacional quanto na dimensão preventiva da segurança pública.

Em primeiro lugar, a Patrulha fortalece a atuação da PMPA como órgão de proteção da vida e da ordem pública, ampliando a presença institucional do Estado junto a um público historicamente vulnerabilizado. Ao realizar visitas periódicas, fiscalizar medidas protetivas e intervir diante de descumprimentos judiciais, a Polícia Militar contribui diretamente para a redução do risco de novas agressões e para a preservação da integridade das vítimas.

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/04/2026 | aceito: 04/04/2026 | publicação: 06/04/2026

Em segundo lugar, o programa reforça o caráter preventivo da atuação policial.

Diferentemente de uma lógica puramente reativa, centrada apenas no atendimento à ocorrência após a violência consumada, a Patrulha opera em perspectiva de acompanhamento continuado, antecipando riscos e ampliando a capacidade de resposta institucional.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento da confiança das vítimas nas instituições públicas. A presença contínua da Polícia Militar, aliada ao atendimento humanizado e à fiscalização efetiva das medidas protetivas, tende a reduzir a sensação de abandono institucional e a incentivar a continuidade das denúncias, contribuindo para o enfrentamento da subnotificação.

Além disso, a atuação da Patrulha também contribui para a responsabilização dos agressores. A fiscalização contínua do cumprimento das medidas protetivas permite identificar situações de descumprimento e possibilita a adoção de providências legais, inclusive prisões em flagrante ou em razão de violação de ordem judicial, o que reforça o caráter protetivo e coercitivo da política pública.

Sob a perspectiva institucional da PMPA, a experiência da Patrulha Maria da Penha em Itaituba demonstra aderência direta à missão da corporação, especialmente no que se refere à preservação da ordem pública, à proteção da vida, ao atendimento qualificado à população e ao fortalecimento das ações de defesa social.

Apesar dos avanços observados, a atuação da Polícia Militar do Pará no enfrentamento à violência doméstica ainda enfrenta desafios relevantes que impactam a efetividade da política pública de proteção às mulheres.

Entre os principais obstáculos identificados destacam-se as limitações de efetivo, a escassez de recursos materiais, as dificuldades de deslocamento em áreas de difícil acesso e a necessidade permanente de capacitação continuada das equipes. Tais fatores assumem maior gravidade em regiões com características territoriais complexas, como o interior do estado do Pará.

Outro desafio significativo diz respeito à vulnerabilidade social das vítimas, frequentemente marcada por dependência econômica, fragilidade da rede de apoio, presença de filhos menores, medo de retaliação e dificuldade de acesso a serviços especializados. Esses fatores interferem diretamente na permanência das mulheres nas medidas protetivas e no acompanhamento institucional.

Além disso, a retirada das medidas protetivas por parte de parcela expressiva das vítimas evidencia a necessidade de fortalecimento das políticas de acompanhamento psicossocial, acolhimento intersetorial e promoção da autonomia econômica e emocional. A proteção efetiva da mulher em situação de violência não depende exclusivamente da atuação policial, mas de uma rede integrada de suporte institucional.

Dessa forma, os resultados do estudo demonstram que a efetividade da Patrulha Maria da Penha está diretamente relacionada à ampliação da capacidade operacional da equipe, à qualificação permanente do atendimento e ao fortalecimento da articulação com os demais órgãos que compõem



Ano VI, v.1 2026 | submissão: 02/04/2026 | aceito: 04/04/2026 | publicação: 06/04/2026
a rede de proteção.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica e familiar contra a mulher permanece como um dos principais desafios para a segurança pública brasileira, refletindo desigualdades históricas, culturais e estruturais que ainda influenciam as relações sociais e dificultam a plena efetivação dos direitos das mulheres. Embora o Brasil disponha de importante arcabouço normativo, com destaque para a Lei Maria da Penha, os indicadores demonstram que a problemática ainda exige respostas contínuas, qualificadas e integradas por parte do Estado.

No estado do Pará, o cenário de crescimento dos casos de violência contra a mulher reforça a necessidade para o fortalecimento das estratégias institucionais de prevenção e também de proteção. Nesse contexto, a atuação da Polícia Militar revela-se fundamental, especialmente por sua condição de primeiro interventor em situações de risco, garantindo resposta rápida, proteção imediata e encaminhamento das vítimas à rede de atendimento.

A análise desenvolvida neste estudo permitiu identificar que a Patrulha Maria da Penha, no município de Itaituba-PA, constitui importante instrumento de efetivação das medidas protetivas e de fortalecimento da proteção institucional às mulheres em situação de violência doméstica. Os dados analisados demonstram a relevância do acompanhamento sistemático realizado pela equipe, evidenciando sua contribuição para a prevenção da reincidência, para o monitoramento do cumprimento das decisões judiciais e para o aumento da sensação de segurança das vítimas.

Ao mesmo tempo, os resultados revelam desafios significativos relacionados à retirada das medidas protetivas, à dificuldade de localização de parte das mulheres acompanhadas, às limitações operacionais da equipe e às vulnerabilidades sociais que dificultam a continuidade da proteção. Tais elementos demonstram que o enfrentamento à violência doméstica exige atuação que ultrapasse a dimensão exclusivamente policial, demandando maior integração com os serviços de assistência social, saúde, justiça e políticas públicas para mulheres.

Conclui-se, portanto, que a Patrulha Maria da Penha representa uma importante estratégia de enfrentamento à violência doméstica no município de Itaituba, consolidando a Polícia Militar do Pará como agente essencial na promoção da segurança pública, na proteção das mulheres e na consolidação de seus direitos. Sua atuação reforça não apenas a dimensão operacional da corporação, mas também sua função social e preventiva no contexto da defesa social.

Além dos resultados operacionais, observa-se que a presença institucional da Patrulha Maria da Penha contribui para o fortalecimento da confiança das vítimas nas instituições de segurança pública, fator essencial para a continuidade das denúncias, para a diminuição da subnotificação e para



Ano VI, v.1 2026 | **submissão: 02/04/2026** | **aceito: 04/04/2026** | **publicação: 06/04/2026**

o fortalecimento da rede de proteção.

Por fim, recomenda-se o investimento contínuo em capacitação especializada, ampliação do efetivo, melhoria dos recursos logísticos, fortalecimento da articulação interinstitucional e expansão de iniciativas semelhantes para outros municípios, especialmente aqueles situados em regiões de maior vulnerabilidade social e territorial. Tais medidas são importantes para efetivar políticas públicas mais eficaz no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

REFERÊNCIAS

BERNARDO, Alethea Maria Carolina Sales; RAMOS, Edson Marcos Leal Soares; ALMEIDA, Silvia dos Santos. Patrulha Maria da Penha: impactos na fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência em casos de violência contra a mulher no município de Belém-Pará. **PMPA em Revista**, Belém, v. 1, n. 2, p. 46-57, 2022. Disponível em: <https://periodicos.pm.pa.gov.br/index.php/pmpaemrevista/article/download/39/33>. Acesso em: 3 mar. 2026.

BUCCINI, Alexandre. A legítima defesa da honra e a justificação do feminicídio. *Olhar Criminológico*, v. 1, n. 5, 2021. Disponível em: <https://abcriminologia.com.br/revistaoc/arquivos/revista-oc-vol1-ano5.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 27 mar. 2026.

COMISSÃO DO ANUÁRIO. Colaborando com a integração dos órgãos de segurança pública para a promoção da paz social, sociedades pacíficas, assentamentos humanos e cidades seguras. **Anuário PMPA**, Belém, p. 103-147, 2023. Disponível em: <https://periodicos.pm.pa.gov.br/index.php/anuario/article/download/104/64>. Acesso em: 2 mar. 2026.

FERNANDES, Fátima Lyrio de Nóbrega. *Lei Maria da Penha*. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – [nome da instituição, se constar no PDF], 2013. Disponível em: <https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/43502/1/F%C3%81TIMA+++LYRIO.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2026.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS (FAPESPA). **Boletim de Segurança Pública no Pará – 2025.1**. Belém, PA: FAPESPA, fev. 2025. Disponível em: <https://www.fapespa.pa.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/BOLETIM-DE-SEGURANCA-2025.1.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2026.

JUSBRASIL. Entenda a legítima defesa da honra. **JusBrasil**, [s.d.]. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/entenda-a-legitima-defesa-da-honra/837326184>. Acesso em: 28 fev. 2026.



Ano VI, v.1 2026 | **submissão: 02/04/2026** | **aceito: 04/04/2026** | **publicação: 06/04/2026**

MACHADO, Givaldo. **Proposta de implantação de procedimento operacional padrão (POP) para atendimento de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher no 35º BPM – São João dos Patos-MA.** 2023. Trabalho acadêmico. Disponível em: https://monografias.ufma.br/jspui/bitstream/123456789/7262/1/PROJETO_DE_INTERVENCAO_GIVALDO_MACHADO.pdf. Acesso em: 3 mar. 2026.

MELLO, Adriana Ramos de; PAIVA, Livia de Meira Lima. **Lei Maria da Penha na prática.** São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. E-book.

OLIVEIRA, Lorena Coelho de; LIMA, Regina Lúcia Alves de. Violência doméstica no jornalismo paraense durante a pandemia de COVID-19. **Revista Científica Gênero na Amazônia**, Belém, n. 27, p. 27-42, [s.d.]. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/generoamazonia/article/download/19340/12698>. Acesso em: 5 mar. 2026.

PIEIDADE, Ana Idalina Tenório et al. **A violência doméstica contra a mulher no estado do Pará no contexto da pandemia da COVID-19.** 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. Disponível em: https://bdm.ufpa.br/bitstream/prefix/4733/1/TCC_ViolenciaDomesticaMulher.pdf. Acesso em: 10 mar. 2026.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ. **Dados operacionais da Patrulha Maria da Penha do Comando de Policiamento Regional X – CPR-X, município de Itaituba, 2021–2026.** Itaituba, 2026. Documento institucional.

RAMOS, Margarita Danielle. Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 1, p. 53-73, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/PSxRMLTBcrfkf3nXtQDp4Kq/?format=pdf>. Acesso em: 28 fev. 2026.

SILVA, João Paulo Viana; VIEIRA, Paulo Henrique Brant; BARBUDA, Alex Soares de. Análise da efetividade da ação do policial militar como primeiro interventor no âmbito da 15ª RPM, face à Lei nº 11.340/2006, para a quebra do ciclo de violência doméstica. **Revista Jurídica do Nordeste Mineiro**, [s.l.], v. 8, n. 1, 2024. Disponível em: <https://jrn.m.ojsbr.com/juridica/article/download/2937/3133>. Acesso em: 28 fev. 2026.